

ANEXO

Testemunho do autor da ideia legislativa “Responsabilização penal de quem obrigar a vacina COVID-19, caso haja problemas e/ou mortes”

O cidadão Carlos Lima, da Bahia, é autor da ideia legislativa que alcançou 21.417 apoios até dezembro de 2021 e resultou na Sugestão Legislativa (SUG) 24/2021. A proposta defende a responsabilização penal de quem obrigar a vacina COVID-19, caso haja problemas e/ou mortes.

Sobre o testemunho do autor de ideia legislativa

O testemunho é um documento redigido pelo autor da ideia legislativa ou pela equipe do e-Cidadania a partir de entrevista realizada com o autor da ideia legislativa. A equipe conversa com o autor, ouve seus argumentos, e, depois, redige um texto com base na entrevista. Esse texto é enviado ao autor para revisão, aprovação e autorização expressa para publicação. Dessa forma, o texto do testemunho é um retrato fiel do pensamento do autor da ideia.

O auxílio na redação do documento é uma maneira de estender a participação popular no processo legislativo, uma vez que permitirá que pessoas de diferentes escolaridades apresentem seus argumentos.

DEPOIMENTO

Diante da possibilidade de que empregadores em instituições privadas e instituições públicas pudessem obrigar, direta ou indiretamente, seus funcionários, e/ou servidores, a tomar as ditas "vacinas" "COVID-19", e ciente dos graves riscos que isto implicaria, inclusive o de morte, eu, Carlos A.S.Lima, brasileiro nato, residente neste país, baiano, natural da cidade de Cachoeira, cidadão, graduado em Ciências Sociais pela UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), no uso dos direitos que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, confere a todos os brasileiros e estrangeiros residentes, e, no uso que a Resolução 19, de 2015, do Senado Federal, que regulamenta o Programa e-Cidadania, confere a todos os brasileiros cadastrados no Portal e-Cidadania, sendo o Brasil um país majoritariamente cristão e livre, o que o torna avesso a ditaduras ou tiranias, elaborei e enviei, em agosto de 2021, a seguinte ideia legislativa: RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DE QUEM OBRIGAR A "VACINA COVID-19", CASO HAJA PROBLEMAS, E/OU MORTES OCASIONADOS PELA VACINA.

CONSIDERANDO que a Lei 10.406, de 2002, em seu artigo 15, declara: "ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica";

CONSIDERANDO que até mesmo aos médicos é VEDADO: "deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo." (Código de Ética Médica - CEM, art. 24);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5º, inciso II, declara: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei";

CONSIDERANDO que não se deve criar lei que obrigue pessoas a se submeterem à aplicação desta "vacina", uma vez que existe o risco de morte, e uma vez que a Lei 10.406, de 2002, em seu artigo 15, declara o supracitado, porque senão formar-se-á uma antinomia real, atentando-se contra o ordenamento jurídico e, consequentemente, contra o Estado de Direito;

CONSIDERANDO ainda que existem muitos registros de casos, noticiados em *sites* independentes e da pequena mídia, acerca de casos de lesões, prejuízos à saúde, paralisias e mortes, ocorridos pós-vacinação;

Venho, levando em conta todos os fatores supracitados e a importância geral da situação, solicitar à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), no exercício de suas importantes funções legislativas, atenção especial ao tema. E, diante de sua enorme importância, fazer um apelo a essa comissão para que aprove parecer favorável à Sugestão Legislativa 24/2021, originada de minha ideia legislativa, de modo que a mesma não seja arquivada, mas transformada em proposição.

Por considerar de enorme importância o tema tratado, e estando essa ideia legislativa em início de tramitação, eu, Carlos A. S. Lima, seu autor, envio este depoimento argumentativo para conhecimento dos senadores, e da população em geral. A minha ideia foi publicada no site do Senado no dia 23 de agosto de 2021, e, no dia 17 de setembro (25 dias depois), alcançou os 20 mil apoios necessários para ser formalizada em sugestão legislativa e enviada para a CDH, para ser submetida a debate e votação.

Nós, enquanto pessoas, cidadãos e, principalmente, enquanto seres humanos que somos, precisamos de instrumentos legais, específicos, para tratarmos de questões tão importantes como esta, para evitar que ações constitucionais, abusivas, ditatoriais, tirânicas, nos sejam impostas e nos causem consequências graves. E, se ainda assim, nos forem impostas, que tenhamos instrumentos legais, específicos, para cobrar dos autores a devida responsabilização, até no sentido de servirem de exemplo para que outros não incorram nas mesmas violações e infrações.

Não se trata apenas de punir os eventuais autores destas ações e abusos/violações/infrações, mas de usar as punições previstas como modo de inibi-las e fazer com que potenciais autores pensem "duas vezes" antes de tentar praticá-las, seguindo, assim, na mesma lógica do nosso Código Penal.

Agradeço ao Criador Divino, a todas as pessoas que votaram e apoiaram está, agora, sugestão legislativa, e ao Portal e-Cidadania, por nos possibilitar esta importante ferramenta para o envio de ideias que, atingindo 20 mil apoios, dentro do período de quatro meses, alcance a condição de ser discutida pela CDH e venha a se tornar, futuramente, lei. Independentemente do resultado que viemos a obter aqui, devemos continuar lutando!